**LEI Nº 1.024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

# *Delimita novo perímetro urbano da cidade e revoga a Lei nº 698, de 07/12/2007.*

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O perímetro urbano da sede do Município fica assim delimitado: O ponto 0=PP, início da descrição, está situado na intersecção da rodovia BR-116 com o rio da Várzea, com coordenadas UTM 7.136.560 N e 650.640 E; do ponto 0=PP segue pelo rio da Várzea, sentido da sua foz até encontrar o ponto 01, de coordenadas UTM 7.137.350 N e 649.965 E, localizado na foz do rio Lagoa Verde; daí segue por este rio, sentido da sua nascente, até encontrar o ponto 02, de coordenadas UTM 7.137.335 N e 649.500 E; neste ponto deflexiona à esquerda e segue na direção Noroeste até encontrar o ponto 03, de coordenadas UTM 7.137.800 N e 649.200 E, às margens da rua Pedro Zolner; neste ponto deflexiona à direita e segue sentido a localidade de Ferreiras até encontrar o ponto 04, de coordenadas UTM 7.138.110 N e 649.730 E, localizado junto à foz do rio do Turvo; segue no sentido da nascente do rio do Turvo até encontrar o ponto 05, de coordenadas UTM 7.138.496 N e 649.864 E; segue na direção norte paralelamente a esta rua, cruza a Estrada do rio do Poço até encontrar o ponto 06, de coordenadas UTM 7.138.885 N e 649.838 E, localizado as margens do rio do Padre; segue por este rio no sentido de sua foz até encontrar o ponto 07, de coordenadas UTM 7.139.220 N e 649.535 E, localizado a 50,00 metros de uma rua sem denominação (rua B); segue paralelamente a esta rua, mantendo esta distancia, até encontrar o ponto 08, de coordenadas UTM 7.139.210 N e 649.925 E, localizado a 50,00 metros de uma rua sem denominação, no eixo da rua Germano Czeck; deste ponto segue na direção nordeste até encontrar o ponto 09, de coordenadas UTM 7.139.500 N e 651257 E, segue na direção leste até encontrar o ponto 10, de coordenadas UTM 7.139.500 N e 651.400 E; segue na direção Sul até o ponto 11, de coordenadas UTM 7.138.610 N e 651.400 E, localizado no eixo da projeção da rua 6 de Agosto; segue pela projeção da rua 6 de agosto até encontrar o ponto 12, de coordenadas UTM 7.138.638 N e 651.130 E, localizado no eixo da rua 6 de agosto; deste ponto segue na direção sul até encontrar o ponto 13, de coordenadas UTM 7.138.000 N e 650.870 E; deste ponto segue na direção sudeste até encontrar o ponto 14, de coordenadas UTM 7.137.925 N e 650.940 E, situado as margens do rio Areia Branca; segue por este rio em direção da sua nascente até encontrar o ponto 15, de coordenadas UTM 7.137.685 N e 653.535 E; deste ponto segue na direção nordeste até encontrar o ponto 16, de coordenadas UTM 7.138.165 N e 654.400 E; deste ponto deflexiona a direita até encontrar o ponto 17, de coordenadas UTM 7.138.300 N e 655.180 E; deste ponto segue na direção sul até encontrar o ponto 18, de coordenadas UTM 7.138.230 N e 655.200 E, localizado à margem do rodovia BR-116; deste ponto segue acompanhando essa rodovia no sentido Curitiba a Rio Negro, até encontrar o ponto 19, de coordenadas UTM 7.137.265 N e 653.425 E, localizado à margem da rodovia BR-116; neste ponto segue na direção sul até encontrar o ponto 20, de coordenadas UTM 7.136.725 N e 653.425 E, localizado a 50 metros da estrada da Campina; deste ponto segue na direção oeste até encontrar o ponto 21, de coordenadas UTM 7.136.725 N e 652.290 E; deste ponto segue na direção norte até encontrar o ponto 22, de coordenadas UTM 7.136.965 N e 652.290 E; deste ponto segue na direção oeste até encontrar o ponto 23, de coordenadas UTM 7.136.965 N e 651200 E, localizado à margem da rodovia BR-116; segue pela rodovia no sentido de Rio Negro até encontrar o rio da Várzea, no ponto 0=PP, inicio da descrição, completando o perímetro urbano da cidade.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 698, de 07 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 25 de outubro de 2016

**Marcio Neri de Oliveira**

**Prefeito Municipal**